



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 10 do mês de julho de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, Vasco Lopes, Papagaios, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. licitacao@papagaios.mg.gov.br, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 053/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **49.789.211 DEJANIRA RAMOS DOS REIS** localizado na rua Rua Sacramento, nº 115 no bairro Centro, na cidade de Pará de Minas, estado de MG, cujo CNPJ é 49 789 211/0001-44, neste ato representado por Dejanira Ramos dos Reis, conforme quadro abaixo:

Lote 9			
LOTE 09			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO HP T120 711 CZ133AB	50,00 UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo:	
CARTUCHO HP T120 711 CZ126S	40,00 UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo:	
CARTUCHO HP T120 711 CZ127S	40,00 UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo:	
CARTUCHO HP T120 711 CZ128A	40,00 UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo:	
REFIL TINTA EPSON 544 PRETO ORIGINAL EPSON	50,00 UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: DEJANIRA RAMOS DOS REIS e MUNICIPIO DE PAPAGAIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/76F0-873F-5371-C33B> e informe o código 76F0-873F-5371-C33B





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

REFIL TINTA EPSON 544 CIANO ORIGINAL EPSON	50,00 UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
REFIL TINTA EPSON 544 MAGENTA ORIGINAL EPSON	50,00 UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
REFIL TINTA EPSON 544 AMARELO ORIGINAL EPSON	50,00 UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
REFIL TINTA EPSON BK T6641 PRETO ORIGINAL EPSON	15,00 UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 225,00
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
REFIL TINTA EPSON C T6642 CIANO ORIGINAL EPSON	10,00 UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
REFIL TINTA EPSON M T6643 MAGENTA ORIGINAL EPSON	10,00 UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
REFIL TINTA EPSON Y T6644 AMARELO ORIGINAL EPSON	10,00 UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
TONER IMPRESSORA BROTHER TN 580 - ORIGINAL	100,00 UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONER TN-650 BROTHER ORIGINAL:	20,00 UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONER IMPRESSORA HP 2612A - ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONER IMPRESSORA HP 436A - ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONER IMPRESSORA HP 435A - ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONER HP 283A ORIGINAL HP	30,00 UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONER IMPRESSORA HP 51A ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: DEJANIRA RAMOS DOS REIS e MUNICIPIO DE PAPAGAIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/76F0-873F-5371-C33B> e informe o código 76F0-873F-5371-C33B





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

TONER IMPRESSORA HP 5949A - ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521 - ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
TONER TN-3472 BROTHER ORIGINAL:TIPO DE CARTUCHO: ALTO RENDIMENTORENDIMENTO MEDIO: 12.000 PAGINASGARANTIA: 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICACAO	600,00 UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
TONER SAMSUNG D204 - ORIGINAL	10,00 UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONNER IMPRESSORA HP 432 FDN LASER MFP ORIGINAL..	100,00 UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONER HP LASERJET MANAGED MFP E52645 ORIGINAL	80,00 UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
Marca: ISD	Fabricante: ISD	Modelo:	
TONNER RICOH SP 3710X ORIGINAL:	50,00 UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
TONER ORIGINAL LASER JET 58A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M428 FDW	100,00 UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Marca: PREMIM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
FOTOCONDUTOR COMPLETO HP ORIGINAL	20,00 UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Marca: BYQUALI	Fabricante: BYQUALI	Modelo:	
FOTOCONDUTOR COMPLETO BROTHER ORIGINAL	20,00 UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
FOTOCONDUTOR COMPLETO SAMSUNG ORIGINAL	10,00 UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 700,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
TONER TN-3392 BROTHER ORIGINAL:	300,00 UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
TONER BROTHER MFC 8952 DW 3392S - ORIGINAL	10,00 UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
CARTUCHO ORIGINAL HP 712:	10,00 UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Marca: G&G	Fabricante: G&G	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: DEJANIRA RAMOS DOS REIS e MUNICIPIO DE PAPAGAIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/76F0-873F-5371-C33B> e informe o código 76F0-873F-5371-C33B





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CARTUCHO ORIGINAL HP 712:COR: AMARELO QUANTIDADE DE TINTA: 29MLRENDIMENTO MINIMO DE PÁGINAS: 4000LINHA: DESIGNJET	10,00 UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Marca: G&G	Fabricante: G&G	Modelo:	
CARTUCHO ORIGINAL HP 712:COR: CYANQUANTIDADE DE TINTA: 29MLRENDIMENTO MINIMO DE PÁGINAS: 4000LINHA: DESIGNJET	10,00 UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Marca: G&G	Fabricante: G&G	Modelo:	
CARTUCHO ORIGINAL HP 712:COR: PRETO QUANTIDADE DE TINTA: 80MLRENDIMENTO MINIMO DE PÁGINAS: 4000LINHA: DESIGNJET	15,00 UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
Marca: G&G	Fabricante: G&G	Modelo:	
CARTUCHO TONER SAMSUNG D201 - TONER ORIGINAL	100,00 UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo:	
UNIDADE DE FUSAO COMPLETA LASER BROTHER ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo:	
UNIDADE DE FUSAO COMPLETA LASER HP ORIGINAL	30,00 UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo:	
CILINDRO LASER BROTHER	400,00 UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
Marca: HIGHT FUSION	Fabricante: HIGHT FUSION	Modelo:	
GRAXA BRANCA DE ALTA TEMPERATURA PARA FUSOR:QUANTIDADE: MINIMO 20GESPESSANTE: INORGANICBASE: POLIDIMETILSILOXANOTEMPERATURA DE TRABALHO MINIMA: -50°C A 250°C	3,00 UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Marca: ARKTIS	Fabricante: ARKTIS	Modelo:	
ALMOFADA ORIGINAL PARA EPSON ECOTANK:COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110 L3150 L3160 L5190COMPOSIÇÃO: FELTRO	30,00 UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Marca: EPSON	Fabricante: EPSON	Modelo:	
Total Lote 9	x1	R\$ 286.000,00	

Lote 11

LOTE 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SOPRADOR DE AR ELETRICO SEM FIO:FREQUENCIA MINIMA 87000RPM POTENCIA 9WALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVELAUTONOMIA ESTIMADA: 5 HORASACOMPANHA CABO USB/TIPO C PARA CARREGAMENTO.	3,00 UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Marca: DUSTER	Fabricante: DUSTER	Modelo:	
Total Lote 11	x1	R\$ 750,00	

Assinado por 2 pessoas: DEJANIRA RAMOS DOS REIS e MUNICIPIO DE PAPAGAIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/76F0-873F-5371-C33B> e informe o código 76F0-873F-5371-C33B





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Lote 12			
LOTE 12			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMERA IP DOME:CONECTIVIDADE: WIFI E LANRESOLUCAO MINIMA: 8MP FULL HDACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTACAO RESISTENTE A AGUA,CARTAO CLASSE 10 32GB COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO EMANUAL DE INSTRUcoesVISAo NOTURNA COLORIDA: SIMINFRAVERMELHO: SIMQUANTIDADE DE CAMERAS: 2 SENDO UMA FIXA E UMA ROTATIVAVIA POSICIONAMENTO MECANICOTIPO DE ARMAZENAMENTO: MICRO-SD OU NUVEMDISTANCIA MINIMA DO ALCANCE NOTURNO: 50MMICROFONE: SIMALIMENTACAO: FONTE BIVOLT 110/220RESISTENCIA A AGUA: IP66LOCAL DE MONTAGEM: PAREDEDETECCAO DE MOVIMENTO: SIMALARME COM NOTIFICACAO VIA APP: SIMCONTROLE REMOTO DE ANGULO DE VISAo POR APP: SIMAPP GRATUITO FORNECIDO PELO FABRICANTE: SIMCAMPO VISUAL: MINIMO 270°	50,00 UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Marca: PTZ	Fabricante: PTZ	Modelo:	
Total Lote 12		x1	R\$ 9.000,00

Lote 14			
LOTE 14			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MESA DE SOM:	3,00 UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Marca: Arcano	Fabricante: Arcano	Modelo:	
Total Lote 14		x1	R\$ 1.800,00

01 - DO OBJETO:

I - Registro de Preços para aquisição de material permanente, consumo e insumos de informática para atender aos diversos setores deste Município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 034/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 034/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o prazo de entrega/início dos serviços do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

V - Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues/prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

I - Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº. 1.869 de 02 de janeiro de 2024, quais sejam:

I.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

I.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

I.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

I.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

I.6 - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

I.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I.13 - tumultuar a sessão pública da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- I.14 - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- I.15 - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- I.16 - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- I.17 - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- I.18 - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- I.19 - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- I.20 - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- I.21 - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- I.22 - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- I.23 - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- I.24 - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- I.25 - deixar de repor funcionários faltosos;
- I.26 - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

I.27 - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

I.28 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

I.29 - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

I.30 - induzir a administração em erro;

I.31 - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.32 - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.33 - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.34 - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

I.35 - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

I.36 - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

I.37 - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

I.38 - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

I.39 - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

I.40 - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

II - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

b.I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b.II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b.III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

b.IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

b.V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

b.VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

b.VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

c.I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

c.I.a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.I.b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.I.c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

c.II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

c.II.a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

c.II.b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

c.III.a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.III.b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.III.c) der causa à inexecução total do contrato.

c.III.d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

c.III.d.I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

c.III.d.II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

c.III.d.II.a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.III.d.II.b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c.III.d.III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

c.III.d.III.a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

c.III.d.III.b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

III - Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº. 1.869 de 02 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

III - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

IV - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

a "D" do item I, é facultado à administração seguir o disposto do art. 15 do Decreto Municipal nº. **1.870 de 02 de janeiro de 2024.**

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 034/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios , 10 de julho de 2024 .

Município de Papagaios/MG

Licitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76F0-873F-5371-C33B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEJANIRA RAMOS DOS REIS (CPF 148.XXX.XXX-18) em 10/07/2024 15:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE PAPAGAIOS (CNPJ 18.313.866/0001-18) em 10/07/2024 16:23:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/76F0-873F-5371-C33B>